



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 183, DE 24 DE MAIO DE 2004.**

*Dispõe sobre a instituição do dia do agente comunitário de saúde e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

**Art. 1º** Fica instituído o dia do Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo único.** O referido dia será comemorado em solenidade no Plenário da Câmara Municipal de Anchieta, sempre uma semana antes do dia em que se comemora o dia do município.

**Art. 2º** A sessão solene deverá constar de matéria enaltecadora das funções dos Agentes comunitários de Saúde.

**Art. 3º** Cada ano serão conferidos diplomas a um Agente Comunitário de cada programa de saúde, em funcionamento, indicados pelo médico e enfermeira do programa respectivo e comunicado à Câmara.

**Art. 4º** Os Agentes Comunitários indicarão um representante de sua categoria, para uso da palavra referente ao tema aqui focalizado na solenidade, objeto desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 24 de maio de 2.004.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Moacyr Carone Assad**